

GOVERNO DE MACAU**澳門政府**

Decreto-Lei n.º 15/97/M

法令 第15/97/M號

de 5 de Maio

五月五日

Desenvolveram-se, nos últimos tempos, as sociedades dedicadas à entrega rápida de pequenos valores em numerário, entre diversos países e territórios, prestando serviços, sobretudo, às comunidades emigrantes e a turistas, com reflexos positivos nas respectivas economias.

Considerando que este tipo de sociedades tende a desenvolver-se também no Território, importa regular a sua constituição e actividade, criando mecanismos de controlo que protejam os interesses dos utentes.

Nestes termos;

Ouvido o Conselho Consultivo;

O Encarregado do Governo decreta, nos termos do n.º 1 do artigo 13.º do Estatuto Orgânico de Macau, para valer como lei no território de Macau, o seguinte:

CAPÍTULO I**Disposições gerais**

Artigo 1.º

(Âmbito)

O presente diploma regula a constituição e actividade das sociedades de entrega rápida de valores em numerário, adiante designadas por SEV.

Artigo 2.º

(Objecto)

1. As SEV são sociedades comerciais que têm por objecto social promover a entrega rápida de valores em numerário, no território de Macau ou no exterior, por ordem de terceiros, após a entrega, por estes, da respectiva contrapartida.

2. Às SEV não é permitido o exercício de qualquer outra actividade comercial para além das previstas no presente diploma.

Artigo 3.º

(Operações permitidas)

Para além das operações que constituem o seu objecto social, só é permitido às SEV efectuarem as operações cambiais estritamente necessárias à prossecução do mesmo.

Artigo 4.º

(Operações vedadas)

1. Sem prejuízo do disposto no artigo anterior, é vedado às SEV o exercício de qualquer actividade diferente do seu objecto social e, nomeadamente:

鑑於近來向移民及旅遊者提供服務，在各國及各地區間從事小額現金速遞之公司發展迅速，對當地經濟具有積極影響。

考慮到此類公司亦有意在本地區發展，因此有必要規範其設立及業務，並建立監督機制，以保障使用者之利益。

基於此；

經聽取諮詢會意見後；

護理總督根據《澳門組織章程》第十三條第一款之規定，命令制定在澳門地區具有法律效力之條文如下：

第一章**一般規定****第一條**

(範圍)

本法規規範現金速遞公司（葡文縮寫為SEV）之設立及業務。

第二條

(標的)

一、現金速遞公司係以第三人交付擬遞交之款項後，按其指令在澳門地區或外地速遞現金之業務作為所營事業之公司。

二、除本法規所定業務外，現金速遞公司不得從事其他商業活動。

第三條

(可進行之活動)

除公司所營事業範圍內之活動外，現金速遞公司僅可進行為實現所營事業而確實必需之外匯買賣。

第四條

(不得從事之活動)

一、現金速遞公司不得從事有別於其所營事業之任何活動，尤其是下列活動，但不影響上條規定之適用：

- a) Conceder qualquer empréstimo ou adiantamento;
- b) Receber quaisquer valores reembolsáveis, a título de depósito ou outro, com ou sem estipulação de juros.

2. A realização de operações previstas no número anterior implica, para além de outras sanções legais, a revogação da autorização.

Artigo 5.º

(Limites máximos)

Os limites máximos diários, por cliente, para as operações permitidas às SEV são fixados por aviso da Autoridade Monetária e Cambial de Macau, adiante designada por AMCM.

CAPÍTULO II

Acesso à actividade

Artigo 6.º

(Autorização)

1. A constituição das SEV depende de autorização prévia do Governador a conceder por portaria.

2. O processo a solicitar a autorização de constituição das SEV é entregue na AMCM, a quem compete emitir parecer prévio sobre o pedido.

3. Na portaria a que se refere o n.º 1 podem ser fixadas condições específicas relativas a cada autorização, dentro dos limites legais.

Artigo 7.º

(Forma)

1. As SEV constituem-se sob a forma de sociedade anónima ou de sociedade por quotas.

2. As acções das SEV são nominativas ou ao portador registadas.

Artigo 8.º

(Capital social)

1. As SEV só podem constituir-se e manter-se com um capital social igual ou superior a dois milhões de patacas.

2. O capital social deve estar integralmente subscrito e realizado em dinheiro no acto de constituição.

3. Um montante equivalente a, pelo menos, metade do valor do capital social mínimo tem de estar depositado num banco autorizado a operar no Território, à ordem da AMCM, não podendo este montante ser usado pela sociedade, nomeadamente como garantia para a obtenção de eventuais facilidades de crédito.

- a) 提供任何貸款；
- b) 以存款或其他名義接受任何有或無利息之應償還之款項。

二、進行上款所指之活動時，除科處法定處罰外，亦導致經營許可被廢止。

第五條

(上限)

現金速遞公司獲准速遞之由每一顧客所交予之每日現金上限由澳門貨幣暨匯兌監理署（葡文縮寫為AMCM）之通告定出。

第二章

業務之求取

第六條

(許可)

一、現金速遞公司之設立須由總督以訓令預先許可。

二、申請設立現金速遞公司許可之程序應交予澳門貨幣暨匯兌監理署，並由其對申請發表事先意見。

三、在第一款所指之訓令中，得在法律規定之範圍內，針對每個許可定出特定條件。

第七條

(形式)

一、現金速遞公司應以股份有限公司或有限公司之形式設立。

二、現金速遞公司之股票為記名股票或須作登記之無記名股票。

第八條

(公司資本)

一、現金速遞公司之公司資本於設立時及在存續期間內不得低於澳門幣二百萬元。

二、在設立時，公司資本應全數認購並以現金繳付。

三、至少應有相當於最低公司資本一半之款項存於獲准在本地區經營之銀行以供澳門貨幣暨匯兌監理署支配，但公司不得使用該筆款項，尤其是使用該筆款項作為取得信貸服務之擔保。

Artigo 9.º

(Cessão ou alienação)

A cessão ou a alienação, a qualquer título, de participações sociais depende de autorização prévia da AMCM.

Artigo 10.º

(Uso de denominação)

É proibido o uso de palavras ou expressões em firma ou denominação particular que sugira o exercício da actividade de entrega rápida de valores em numerário por outras pessoas ou entidades que não as SEV ou as instituições de crédito.

Artigo 11.º

(Outros estabelecimentos)

1. A abertura pelas SEV de outros estabelecimentos, para além do principal, carece de autorização prévia da AMCM.

2. É vedado às SEV a abertura de sucursais ou de escritórios de representação no exterior do Território.

Artigo 12.º

(Entidades com sede no exterior)

Não é permitida a entidades com sede no exterior a abertura de sucursais ou de escritórios de representação, no Território, para o exercício da actividade prevista neste diploma.

CAPÍTULO III

Actividade

Artigo 13.º

(Órgão de gestão)

O órgão de gestão das SEV deve integrar, pelo menos, um elemento executivo residente no Território.

Artigo 14.º

(Instalações)

1. As SEV devem exercer a sua actividade em instalações adequadas ao seu objecto social e de fácil acesso ao público.

2. As instalações a que se refere o número anterior devem estar exclusivamente afectas à realização do respectivo objecto social.

Artigo 15.º

(Informação ao público)

1. As SEV devem afixar, nas respectivas instalações, em condições bem visíveis do público, as cotações cambiais praticadas, as comissões e outros encargos, bem como a respectiva base de incidência.

第九條

(讓與或轉讓)

以任何名義讓與或轉讓公司之出資須經澳門貨幣暨匯兌監理署之預先許可。

第十條

(名稱之使用)

禁止其他人，又或非現金速遞公司或非信用機構之實體在其商業名稱或專用名稱上使用暗示從事現金速遞公司業務之字詞或詞語。

第十一條

(其他場所)

一、除主要場所外，現金速遞公司在開設其他場所時亦須經澳門貨幣暨匯兌監理署之預先許可。

二、禁止現金速遞公司在本地區以外開設分支機構或代表處。

第十二條

(住所設在外地之實體)

住所設於外地之實體，不得在本地區開設分支機構或代表處，以從事本法規規定之業務。

第三章

業務

第十三條

(管理機關)

現金速遞公司之管理機關至少應有一名執行成員居住於本地區。

第十四條

(設施)

一、現金速遞公司應於適合其所營事業及便於公眾出入之設施內從事業務。

二、前款所指之設施應專用於實現公司所營事業。

第十五條

(給予公眾之資訊)

一、現金速遞公司應在其設施內，以公眾易見之方式，張貼所實施之外匯牌價、佣金及其他負擔，以及標明有關之計算基礎。

2. As cotações praticadas devem incluir, obrigatoriamente, as taxas de câmbio da pataca relativamente às moedas dos estados ou territórios com os quais as SEV efectuem operações.

Artigo 16.º

(Registos obrigatórios)

1. As SEV ficam obrigadas a registar todas as operações que efectuem no âmbito da sua actividade.

2. Deve ser sempre emitido um documento comprovativo do recebimento dos valores em numerário entregues pelo ordenador da operação, devendo o mesmo documento mencionar o prazo previsto para a entrega dos correspondentes valores ao destinatário.

3. Na eventualidade de a operação não se realizar no prazo estipulado, o ordenador tem o direito de a mandar cancelar e de reaver, de imediato e na íntegra, o respectivo numerário anteriormente disponibilizado.

4. As SEV devem registar os dados relativos ao documento de identificação e ao endereço do ordenador, bem como a identificação e morada do destinatário dos valores.

5. As SEV devem manter um livro de reclamações à disposição dos clientes, devendo a existência desse livro ser referida em anúncio bem visível afixado dentro dos respectivos estabelecimentos.

Artigo 17.º

(Transferências)

1. As SEV devem manter abertas em instituições de crédito a operar no Território uma ou mais contas bancárias para a movimentação dos fundos relativos à sua actividade.

2. As transferências de dinheiro relativas à actividade das SEV do e para o Território são efectuadas através de instituições de crédito.

Artigo 18.º

(Contratos com entidades do exterior)

1. Sempre que a actividade das SEV se exerça com o exterior devem celebrar-se contratos com entidades aí sediadas autorizadas a efectuar, nos respectivos estados ou territórios, as operações necessárias ao cumprimento do seu objecto social.

2. As SEV devem manter em arquivo, com tradução numa das línguas oficiais, uma cópia dos contratos que, para o desempenho do seu objecto social, celebrem com entidades autorizadas a exercer a mesma actividade no exterior.

CAPÍTULO IV

Disposições finais

Artigo 19.º

(Taxa de fiscalização)

As SEV estão sujeitas a uma taxa de fiscalização anual que não pode exceder três por cento do montante do respectivo capital social mínimo legalmente exigido.

二、所實施之外匯牌價內必須有與現金速遞公司進行交易活動之國家或地區之貨幣對澳門幣之兌換率。

第十六條

(強制性登記)

一、現金速遞公司必須登記所有在其業務範圍內所進行之活動。

二、應發出收到指令人交付現金之證明文件，其內亦應指明將有關現金交給收款人之預計時間。

三、如在約定之期間內未完成現金之速遞，指令人有權命令取消速遞並有權立即全數收回已交付之現金。

四、現金速遞公司應登記指令人之身分證明文件及地址，以及收款人之認別資料及地址。

五、現金速遞公司應設有供顧客投訴用之簿冊，並應在其場所內張貼易見之通告，指出此投訴簿冊之存在。

第十七條

(轉移)

一、現金速遞公司應於在本地區經營之信用機構內開立一個或多個銀行帳戶，以提存與其業務有關之款項。

二、與現金速遞公司業務有關之款項轉入及轉出本地區須透過信用機構為之。

第十八條

(與外地實體訂立之合同)

一、現金速遞公司之業務如與外地一併開展者，應與外地實體訂立合同，但該等實體必須在有關國家或地區獲准經營現金速遞公司所營之事業。

二、現金速遞公司應將為實現其公司所營事業而與在外地獲准從事該業務之實體訂立之合同副本，連同任一官方語言之譯本一併存檔。

第四章

最後規定

第十九條

(監察費)

現金速遞公司每年須繳納一項監察費，其金額不得超過最低法定公司資本額之百分之三。

Artigo 20.º

(Situação líquida)

1. O valor da situação líquida das SEV não pode tornar-se inferior ao montante do capital social mínimo legalmente exigido.

2. Quando o valor da situação líquida se tornar inferior ao montante do capital social mínimo, a situação deve ser corrigida no prazo de seis meses.

Artigo 21.º

(Caducidade da autorização)

1. A autorização para a constituição das SEV caduca se:

a) Os requerentes a ela expressamente renunciarem;

b) A sociedade não se constituir no prazo de seis meses contados da data da entrada em vigor da respectiva portaria de autorização ou se a sociedade não iniciar a sua actividade no mesmo prazo;

c) A sociedade interromper a sua actividade, com encerramento ao público, por um período superior a seis meses;

d) Quando o valor da situação líquida se tornar inferior ao montante do capital social mínimo e não for corrigido no prazo de seis meses.

2. O prazo referido nas alíneas b), c) e d) do número anterior pode ser prorrogado pela entidade que concedeu a autorização, por uma ou mais vezes, mediante requerimento fundamentado dos interessados.

Artigo 22.º

(Regime)

As SEV regem-se pelo disposto no presente diploma e, subsidiariamente, com as devidas adaptações, pelas disposições do Regime Jurídico do Sistema Financeiro, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 32/93/M, de 5 de Julho, relativas a supervisão e taxa de fiscalização (artigos 4.º a 14.º), autorização, registo e accionistas (artigos 22.º e 34.º a 45.º), gestão (artigos 47.º a 52.º), alterações dos estatutos (114.º) e infracções (Título IV).

Aprovado em 16 de Abril de 1997.

Publique-se.

O Encarregado do Governo, *Vitor Rodrigues Pessoa*.

Portaria n.º 93/97/M

de 5 de Maio

Considerando que a Companhia de Corridas de Galgos de Macau (Yat Yuen) S.A.R.L., concessionária da exploração das corridas de galgos de Macau, apresentou, para aprovação da concedente, uma proposta de regulamento da modalidade de apostas mútuas designada por «triple-trio»;

第二十條

(資產淨值)

一、現金速遞公司之資產淨值不得少於最低法定公司資本額。

二、如出現資產淨值少於最低公司資本額之情況，應在六個月內糾正。

第二十一條

(許可之失效)

一、設立現金速遞公司之許可可在下列情況下失效：

a) 申請人明示放棄許可；

b) 在給予有關許可之訓令開始生效起之六個月內不設立公司，或在該期間內公司不開業；

c) 公司不向公眾開放而中止業務六個月以上。

d) 資產淨值少於最低公司資本額，且未在六個月內糾正。

二、上款 b 項、c 項及 d 項所指之期間，得由給予該許可之實體應利害關係人說明理由之申請，延長一次或多次。

第二十二條

(制度)

現金速遞公司由本法規規範，而七月五日第32/93/M號法令所核准之《金融體系法律制度》內之有關監管及監察費（第四條至第十四條），許可、登記及股東（第二十二條及第三十四條至第四十五條），管理（第四十七條至第五十二條），章程之修改（第一百一十四條）以及違法行為（第四編）等方面之規定經作出適當配合後，補充適用於現金速遞公司。

一九九七年四月十六日核准。

命令公布。

護理總督 貝錫安

訓令 第 93/97/M 號

五月五日

鑑於澳門（逸園）賽狗有限公司按照澳門賽狗專營批給合約第三條第三款規定把“三T”互相博彩項目的規例呈交予政府審批；